

Prefeitura Municipal de Cidade em 30 de
Março de 1953

Orestes Romano Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na mesma data supra

João Barrago - Secretário Contador

Lei nº 193 de 13 de Abril de 1953.

Que dispõe sobre autorização para cons-
trução de prédio para oficina, e dá ou-
tras providências

Orestes Romano, Prefeito Municipal de Ci-
dade, usando de suas atribuições conferidas
por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreto e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a mandar construir um barracão para
oficina de conserto dos veículos do Muni-
cipalidades, bem como adquirir as ferramen-
tas e aparelhos necessários ao seu funciona-
mento.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas com a
execução do artigo anterior, fica aberto na
Contadoria Municipal um crédito especial
de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Único - O valor do presente crédito se-
rá coberto com os recursos provenientes do
saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade em
13 de Abril de 1953.

Resolução do Conselho Municipal
Registrada e publicada na Secretaria Muni-
cipal na mesma data supra.

Jose Damazio - Secretário Contador

Lei nº 194 de 20 de Junho de 1953

Que dispõe sobre doação de
áreas de ruas do Sr. Jose
Batista.

Orestes Romano - Prefeito Municipal
de Piedade, usando de suas atribuições
conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a receber do Sr. Jose Batista,
por escritura publica de doação pura
e simples, as áreas das ruas constantes
da planta, que fará parte integrante
do presente Lei e denominados 7 de Se-
ptembro, Travessa Sorocaba e 9 de Julho.

Artº 2º - A Travessa Sorocaba passa a de-
nominar-se Rua Tenente Francisco Antunes
Soares.

Artº 3º - A rua 9 de Julho passa a deno-
minar-se Rua Coronel Souza Soares.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
dos as disposições em contrario.